



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é a etapa essencial e precedente da realização de licitações de fornecimento de serviços e aquisição de materiais, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a aquisição de bens ou contratação de serviços, objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

1.2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.2.1 Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações:

1.2.3 Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações

1.2.4 Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

2. DO OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro de Reabilitação Física no município de Caroebe/RR, destinados a atender à Prefeitura Municipal de Caroebe/RR, conforme Plano de Trabalho e Termo de Convênio nº 22/2021 – Estado de Roraima/SESAU/Município de Caroebe.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO:

2.1 A presente aquisição se justifica pela necessidade em adquirir materiais e equipamentos necessários para os atendimentos no Centro de Reabilitação Física do município de Caroebe/RR, visando prestar um atendimento de qualidade. Os serviços de Reabilitação são essenciais para o restabelecimento da saúde dos pacientes que necessitam especificamente desse tratamento. E a utilização de equipamentos adequados se tornam essenciais para a reabilitação, bem como manter o condicionamento físico de pacientes muitas vezes debilitados por alguma doença e/ou redução da mobilidade.



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE.



5. DOS RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 Assegurar o atendimento aos usuários, visando atender, estruturar com equipamentos e materiais indispensáveis para garantir o bom funcionamento do Centro de Reabilitação Física de Caroebe/RR.

6 DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. Para a aquisição/contratação pretendida será adotado o Sistema de Registro de Preços tendo em vista que o objeto requerido atende à(s) hipótese(s) previstas na Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações.

- a) necessidade de contratações frequentes;
 - b) conveniência da aquisição dos materiais com previsão de entregas parceladas;
 - c) conveniência da aquisição dos materiais para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
 - d) impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.
 - e) sobre tudo, assegura um maior controle de um abastecimento eficaz por demanda e distribuição priorizando o abastecimento real das Unidades de Saúde de Alta Complexidade, em conformidade com o orçamento/financeiro existente;
- 6.2. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Prefeitura Municipal de Caroebe/RR;
- 6.3. O licitante interessado deverá cotar o quantitativo total previsto, não sendo previsto/admitido quantidade mínima a ser proposta;
- 6.4. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/1993, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 6.5. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições;



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE.



6.6. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

6.7. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços e compromisso de fornecimento que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

6.8. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de aquisição ou outro instrumento similar, conforme o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO:

8.1. De acordo com os constantes no ANEXO I desse Termo de Referência;

8. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

9.1. Os itens que compõem o objeto do presente Termo enquadram-se na categoria de bens comuns, conforme definições contidas na Lei nº 10.520/2002, em razão dos padrões de qualidade ser consolidado como usuais de mercado. O objeto poderá ser licitado na modalidade pregão, na forma eletrônica;

9.2. É previsto à participação neste processo dos beneficiários da LEI nº 123/2006 e suas alterações, para licitação exclusiva de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP.

9 LOCAL DE ENTREGA:

9.1 Os objetos deste Termo de Referência devem ser entregues em horário de expediente (07h30min às 13h30min, horário local), na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Amazonas, s/n, Centro do município de Caroebe/RR CEP: 69.378-000 sem ônus de frete para este município, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais;

Av. Perimetral Note, S/n, Caroebe/RR CEP: 69.378-000
sms.caroebe@hotmail.com
Fone: (95) 99901-4380



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE.



9.2 Os produtos serão recebidos por um(a) servidor designado por portaria da Secretaria de municipal de Saúde;

9.3 A Contratada deverá agendar a entrega, do objeto deste Termo de Referência com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, através do Telefone **(95) 99901-4380** ou e-mail: sms.caroebe@hotmail.com;

10 PRAZO DE ENTREGA:

10.1.1 A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos, após a assinatura do contrato entre as partes e o recebimento da nota de Empenho, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

10.1.2 A entrega será de forma única, contendo todos os equipamentos/materiais da proposta, devendo ser imediata obedecendo o prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação por meio do pedido de compra expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

12. CONDIÇÃO DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1 O material objeto deste Termo de Referência deverá ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes.

12.2 Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e esterilizadas, quando for o caso, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como Razão Social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade. Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, garantia e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;

12.3 Atender rigorosamente os quantitativos e apresentações solicitadas (pacote, rolo e unidade);

12.4 No ato da entrega será exigido rigorosamente que os materiais sejam do fabricante e/ou marca registrados na proposta da empresa, quando declarada vencedora do item e/ou lote no certame, bem como que a especificações dos itens sejam as mesmas constantes no Anexo I do Termo de Referência



12.5 Em casos de impossibilidade de entrega dos materiais, conforme fabricante marca e/ou especificação ofertada, a empresa deverá solicitar troca, justificando a inviabilidade, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, visando à análise e decisão do requerimento;

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1 O material objeto deste Termo de Referência **será** recebido em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

13.1.1 Provisoriamente:

- a) Para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos e materiais com a especificação do Termo de Referência;
- b) Neste momento será assinado pelo fiscal do contrato o canhoto da Nota Fiscal.

13.1.2 Definitivamente

- a) Após a verificação da qualidade, funcionalidade e quantidade do material, e consequentemente a aceitação;
- b) Neste momento, será atestada a respectiva Nota Fiscal, em seu verso, pelo servidor designado por portaria como fiscal de Contrato.
- c) O recebimento definitivo do (s) material (is) não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

13.1.3 Os materiais serão recusados:

- a) No todo ou em parte quando em desacordo com a funcionalidade, qualidade e especificações constantes na Proposta da Contratada e neste Termo de Referência, devendo ser substituído, à custa da Contratada, sem prejuízo e/ou ônus para a Administração;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;
- c) Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de qualidade e quantidade do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do Contrato;
- d) Será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e/ou substituído.



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE.



13.2 Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

13.3 Os materiais de origem estrangeira deverão constar em suas embalagens as informações em português, para conhecimento e classificação;

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES:

14.1 Sem prejuízo das demais documentações exigidas em lei, a proponente deverá comprovar e/ou apresentar:

14.2 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu bens de natureza igual ou compatível com o objeto deste Termo de Referência;

15 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

15.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à data da entrega da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

16 PAGAMENTO:

16.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente preferencialmente do BANCO DO BRASIL S/A indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;

16.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

16.3 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o número do Processo e do Pregão.

16.4 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE.



- 17.2** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura ou Secretaria Municipal de Saúde do município de Caroebe/RR.
- 17.3** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato;
- 17.4** Responsabilizar-se pelos danos causados direto e indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no local indicado no item 9.1 incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 17.5** Substituir no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos todo e qualquer material, que vier a apresentar avaria no ato de sua entrega;
- 17.6** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela prefeitura através da SEMSA, durante a realização desta aquisição;
- 17.7** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte Do Fiscal de Contrato designado, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;
- 17.8** Observar todas as exigências de segurança na entrega do Objeto deste Termo de Referência;
- 17.9** Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução;
- 17.10** Substituir o material objeto deste Termo de Referência que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina;
- 17.11** Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento;
- 17.12** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 17.13** Caso necessário, solicitar prorrogação do prazo de entrega, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data final de entrega, demonstrando os motivos que



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE.



impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, análise e possível aprovação;

17.13.1 A prorrogação de prazo de entrega, só poderá ser autorizada por até 15 (quinze) dias, não podendo ultrapassar o limite de 1 (uma) prorrogação;

17.13.2 Caso não o faça, o contrato deverá ser rescindido por inexecução contratual, com eventual penalidade. O art. 78, I da Lei nº 8.666/93 diz que o constitui motivo para rescisão do contrato "o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos". Caberá ao Gestor da Pasta assim analisar caso a caso, da decisão.

17.14 Da troca de marca, somente será autorizada, desde que cumprido os requisitos abaixo;

17.15 Caso necessário, a contratada deverá solicitar troca de marca, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem a entrega do objeto deste de acordo com a marca licitada;

17.16 A contratada deve comprovar o fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento da marca homologada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante ou caso fortuito ou força maior), comprovado pelo fabricante/e ou a empresa. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no edital;

17.17 A administração analisará e se manifestará quanto à troca de marca, através de Parecer Técnico e autorização do Gestor da pasta, mediante a previsão de abastecimento e o interesse da administração;

17.18 Fica proibido à troca de marca sem anuência da administração, acaso a empresa vencedora, pratique tal conduta, o item será rejeitado em parte ou total, se assim o fizer;

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.2 Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Termo de Referência;

18.3 Receber o objeto deste Termo de Referência através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com inciso II, do artigo 73 da Lei federal nº 8666/93 e suas alterações;



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE.



- 18.4** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 18.5** Não permitir o recebimento do objeto deste em desacordo com o preestabelecido;
- 18.6** Efetuar o pagamento da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal;
- 18.7** Providenciar, junto à contratada substituição no prazo máximo de 15 (Quinze) dias todo e qualquer material e/ou serviço, que vier a apresentar avaria/defeito no ato da entrega;
- 18.8** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;
- 18.9** Analisar a solicitação da Contratada, no que se refere à prorrogação de prazo de entrega do objeto, bem como a troca de marca dos produtos licitados e em caso de deferimento;
- 18.10** Providenciar junto ao Setor de Compras e Licitação, nova cotação de preços dos materiais, cuja Contratada tenha solicitado troca de marca/fabricante, a fim de verificar preço e qualidade;
- 18.11** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
- 18.12** Por fim, providenciar para que o Contrato seja cumprido fielmente por parte da CONTRATADA.

19 DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

- 19.2** Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento de contratação:
- O fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município de Caroebe/RR, durante o prazo da sanção aplicada;
 - O fornecedor impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE.



- c) O fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente).
- e) O empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);
- f) Os interessados que por ventura sejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- f.1) Entende-se por "participação indireta" nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame ou procedimento de contratação de empresa em que uma das pessoas listadas no citado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) O fornecedor cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo;
- h) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- k) A verificação do atendimento das condições indicadas na letra "a" até a letra "e" serão realizadas de forma consolidada por meio de consulta no portal do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou por qualquer outro meio idôneo de consulta.

20 FISCALIZAÇÃO:

20.2 A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por 01 (um) servidor, doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes

Av. Perimetral Norte, S/n, Caroebe/RR CEP: 69.378-000

sms.caroebe@hotmail.com

Fone: (95) 99901-4380



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE.



deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

20.3 O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado.

20.4 É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual.

20.5 O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual;

20.6 A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, se dar nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações.

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES:

21.2 CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

- a) Advertência por escrito;
- b) 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contado data de sua convocação;
- c) 0.3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 dias;
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;
- e) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:
 - e.1 – Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos serviços;
 - e.2 – Desistência da entrega dos serviços;

Av. Perimetral Note, S/n, Caroebe/RR CEP: 69.378-000

sms.caroebe@hotmail.com

Fone: (95) 99901-4380



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE.



- f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.
- g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

21.3 As penalidades estabelecidas nas alíneas "c" e "d", do subitem 21.2, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados;

21.4 As sanções previstas na alínea "g" e "h", itens do subitem 21.2, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

21.5 As sanções previstas na alínea "g" e "h", itens do subitem 21.2, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) Seu (s) representante (s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude, de fraude fiscal no reconhecimento de quaisquer tributos;
- b) Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único – os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE.

21.6 A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Caroebe/RR e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Contratante pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

21.6.1 Apresentar documentação falsa.

21.6.2 Retardar a execução do objeto.

Av. Perimetral Norte, S/n, Caroebe/RR CEP: 69.378-000
sms.caroebe@hotmail.com
Fone: (95) 99901-4380



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE.



21.6.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

21.6.4 Comportar-se de modo inidôneo.

21.6.5 Cometer fraude fiscal.

21.7 Para a conduta descrita no item 21.6.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos no artigo 178 da Lei nº 14.133/2021;

21.8 Para as condutas descritas nos itens 21.6.1, 21.6.3, 21.6.4 e 21.6.5, será aplicada multa de até 20% do valor total da contratação.

21.9 A Contratada poderá sofrer a penalidade de advertência prevista no inciso I, do art. 87, da Lei n.º 8.666/1993, nos casos de falha na execução do objeto que não acarrete prejuízo significativo ao Contratante.

21.10 Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 dias, contados da comunicação formal.

21.11 Fica assegurada o contraditório e ampla defesa quando da aplicação das penalidades definidas neste item, iniciando-se com a defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, contados da intimação formal da Contratada.

21.12 As penalidades regularmente aplicadas serão registradas no setor de Cadastros de Fornecedores e publicadas no Diário Oficial do Estado e dos Municípios de Roraima.

22 DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

22.1 O Prazo de vigência do contrato será, conforme prevê o art. 57, CAPUT da Lei 8.666/96, iniciado a partir da data de sua assinatura tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diários: Oficial do Estado e dos Municípios de Roraima, conforme prevê o art. 61 da Lei 8.666/93.

24.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

23 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

23.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante e as justificativas adequadas à situação.

24 DA RESCISÃO CONTRATUAL:



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE.



24.1 A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

24.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;

24.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

24.4 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;

24.5 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento;

25 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

27.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura

26 DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

26.1.1 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

27 VALOR ESTIMATIVO:

27.1 O valor estimado será realizado de acordo com os critérios adotados pela Secretaria Municipal de Saúde e o Setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Caroebe/RR.

28 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

28.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos da Secretaria de municipal de Saúde, oriundo de indicação de



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE.



emendas impositivas, junto ao Governo do Estado de Roraima conforme dotação orçamentária abaixo:

Programa de Trabalho: 10.302.8200.2110.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte: ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA RP/CONV. GOV. EST. DE RR

Tipo de Empenho: ORDINÁRIO

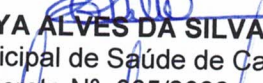
31 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

31.1 – Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante deste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes, por meio de procedimento administrativo e/ou Judicial.

31.2 – Ressaltamos que o presente Termo de Referência foi elaborado pela prefeitura municipal de Caroebe/RR, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, cuja as informações nele contida são de inteira responsabilidade dos seus elaboradores e Gestor do Processo.

Caroebe - RR, 22 de fevereiro de 2022.

APROVADO:


ENOYA ALVES DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde de Caroebe/RR
Decreto Nº. 005/2022

AUTORIZADO:


OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito do Município de Caroebe-RR

ANEXO I:
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE.



ANEXO I
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UND	QUANT.	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR TOTAL
1.	ESCADA DE MADEIRA DE CANTO EM L - 3 DEGRAUS. COMPRIMENTO DA RAMP A ATÉ O TOPO: 2,16M; COMPRIMENTO DOS DEGRAUS ATÉ O TOPO: 1,36M; ALTURA DOS CORRIMÕES: 1,30; LARGURA DO ESPAÇO LIVRE PARA CAMINHAR: 0,78M.	UND	04	R\$ 4.945,33	R\$ 19.781,33
2.	ESPALDAR BARRA DE LING SEM REGULAGEM. MATERIAL: MADEIRA; DIMENSÕES: 2,24 X 0,90 X 0,46 METROS (C X L X A); PESO SUPTADO: ATÉ 140KG; QUANTIDADE DE BARRAS: 11.	UND	03	R\$ 1.195,67	R\$ 3.587,00
3.	DIVÃ BAIXO TABLADO. MATERIAL: MADEIRA ESPUMA E COURVIN; DIMENSÕES: 1,86 X 1,35 X 0,45 M (C X L X A); PESO SUPTADO: ATÉ 200 KG.	UND	04	R\$ 3.180,00	R\$ 12.720,00
4.	MINI BIKE - PARA PERNAS E BRAÇOS - POSSUI AJUSTE DE INTENSIDADE E MONITOR LCD MULTIFUNÇÕES (SCAN, TIME, ODO RPM, DIST CALORIES, SPEED). MATERIAL: AÇO E PLASTICO ABS; CAPACIDADE SUPTADA: 100KG.	UND	04	R\$ 844,33	R\$ 3.377,33
5.	BICICLETA HORIZONTAL ERGOMÉTRICA. DISPLAY LCD DE 3,5"; MÓDULO MULTIFUNCIONAL: VELOCIDADE, DISTÂNCIA, CRONÔMETRO, MONITORAMENTO CARDÍACO, CALORIAS, SCAN; IDIOMA: PORTUGUÊS-BRASIL; VERIFICAÇÃO CARDÍACA: HANDGRIP; SISTEMA DE RESISTÊNCIA: MAGNÉTICO COM 8 NÍVEIS DE RESISTÊNCIA; CAPACIDADE DE USO: 110 KG; ESTRUTURA: AÇO CARBONO; PINTURA: EPÓXI PRETO; CARENAGEM: POLIETILENO TERMOFORMADO; BANCO: ANATÔMICO EM PU; PEDAIS: COM CINTA DE FIXAÇÃO; AJUSTES: DISTÂNCIA DE ASSENTO; CAPACIDADE 110 KG MODELO HORIZONTAL ESTRUTURA AÇO CARBONO; REVESTIMENTO COURVIN SINTÉTICO.	UND	04	R\$ 4.693,00	R\$ 18.772,00
6.	BICICLETA ERGOMÉTRICA PARA SPINNING VERSÁTIL; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E PLÁSTICO ABS; CAPACIDADE MÁXIMA SUPTADA: 100 KG; PESO DISCO DE	UND	03	R\$ 2.088,33	R\$ 6.265,00

**ESTADO DE RORAIMA**

"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE.

	INÉRCIA: 08 KG; COMPUTADOR DE MULTIFUNÇÕES; ASSENTO REGULÁVEL NA VERTICAL E HORIZONTAL; SISTEMA DE TRANSMISSÃO: CORRENTE; RODAS DE TRANSPORTE: PÉS DIANTEIROS;				
7.	PEDAIS: COM FIRMA PÉ; REGULAGEM DA INTENSIDADE: KNOB; REGULAGEM DE ALTURA DO GUIDÃO: KNOB; REGULAGEM DE ALTURA DO BANCO: KNOB; REGULAGEM DE DISTÂNCIA DO BANCO: KNOB.		05	R\$ 3.828,67	R\$ 19.143,33
8.	APARELHO ULTRASSOM 1 E 3 MHZ (2X1) MODELO: SONOPULSE. MATERIAL: METAL E POLIPROPILENO; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO.	UND	04	R\$ 3.203,33	R\$ 12.813,33
9.	APARELHO DE TENS, FES E RUSSA - 04 CANAIS. TECNOLOGIA DE OPERAÇÃO MICROCONTROLADA; TELA: DISPLAY GRÁFICO DE LCD AZUL; CORRENTES: TENS, FES E RUSSA; 04 CANAIS DE SAÍDA COM VARIAÇÃO INDEPENDENTE DE FREQUÊNCIA E AMPLITUDE.	UND	05	R\$ 795,00	R\$ 3.975,00
10.	INFRAVERMELHO COM PEDESTAL E RODÍZIOS CARACTERÍSTICAS: MONTADO SOBRE BASE DE POLIETILENO INJETADO DE ALTO IMPACTO; DOTADO DE 4 PÉS DESMONTÁVEIS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS; HASTE FLEXÍVEL, PARA MELHOR DIRECIONAMENTO DO FOCO DE LUZ; REFLETOR DE ALUMÍNIO ANODIZADO; ALTURA REGULÁVEL; INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA INCORPORADO AO CABO DE LIGAÇÃO; TENSÃO: 110V OU 220V.	UND	05	R\$ 189,00	R\$ 945,00
11.	DISCO DE EQUILÍBRIO. TAMANHO ÚNICO; SUPERFÍCIE RUGOSA. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO; PESO DO PRODUTO 1,100 KG; DIMENSÕES (C X A) 41 X 9 CM.	UND	10	R\$ 133,33	R\$ 1.333,33
12.	KIT FAIXA ELÁSTICA THERA BAND COM 3 INTENSIDADES: MATERIAL: BORRACHA NATURAL LÁTEX, O KIT INCLUÍ: LEVE: 1,5M COMPRIMENTO X 15CM LARGURA X 0,35MM ESPESSURA; MÉDIO: 1,5M COMPRIMENTO X 15CM LARGURA X 0,45MM ESPESSURA; FORTE: 1,5M COMPRIMENTO X 15CM LARGURA X 0,55MM ESPESSURA.	KIT	50	R\$ 36,83	R\$ 1.841,67
13.	BOLSA TÉRMICA GEL - USO QUENTE OU FRIO. MATERIAL: CAMADAS DE POLIAMIDA /	UND	05	R\$ 247,67	R\$ 1.238,33

Av. Perimetral Norte, S/n, Caroebe/RR CEP: 69.378-000

sms.caroebe@hotmail.com

Fone: (95) 99901-4380



ESTADO DE RORAIMA

"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE.



	POLIETILENO INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE. GEL: POLÍMERO VINÍLICO, TEA, CONSERVANTE E AGENTE ANTICONGELANTE; DIMENSÕES: 26 X 15 X 0,1CM (C X L X A).				
14.	BOLA FEIJÃO PARA PILATES. CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: LÁTEX; TAMANHO: 90 X 45 CM; PESO: 800 GRAMAS APROXIMADAMENTE; CAPACIDADE: ATÉ 200 KG; SISTEMA ANTE ESTOURO.	UND	03	R\$ 1.178,33	R\$ 3.535,00
15.	CADEIRA DE RODAS ADULTO. MATERIAL: AÇO; PINTURA: EPÓXI; ESTOFAMENTO: NYLON; PEDAL: POLIETILENO; ASSENTO: COURVIM; ENCOSTO: COURVIM.	UND	02	R\$ 4.099,67	R\$ 8.199,33
16.	CADEIRA DE RODAS INFANTIL. MATERIAL: AÇO CARBONO COM ASSENTO/ENCOSTO EM NYLON ALMOFADADO. APOIO PARA OS BRAÇOS E PÉS FIXOS; ARO IMPULSOR NAS RODAS E FREIOS BILATERAIS. ESTRUTURA DOBRÁVEL.	UND	10	R\$ 4.340,67	R\$ 43.406,67
17.	MULETA AXILAR ALUMÍNIO COM REGULAGEM ADULTO. SUPORTAM ATÉ 100 KILOS. ALTURA AJUSTÁVEL EM NOVE NÍVEIS. ENCAIXE NOS TUBOS LATERAIS COM TRÊS OPÇÕES DE AJUSTE. AJUSTE PARA AS MÃOS EM TRÊS NÍVEIS. APOIADORES DE MÃO ANATÔMICO NO FORMATO DOS DEDOS COM ACABAMENTO PROFISSIONAL PARA DAR CONFORTO. PONTEIRA DE BORRACHA NA BASE DA MULETA PARA PROPORCIONAR MAIS SEGURANÇA. COMPOSIÇÃO: TUBOS DE ALUMÍNIO POLIDO, HASTE DE AÇO; GÊNERO: UNISSEX.	UND	10	R\$ 95,67	R\$ 956,67
18.	MULETA AXILAR DE ALUMÍNIO INFANTIL. FABRICADA EM ALUMÍNIO. COM 7 NÍVEIS DE AJUSTE DE ALTURA INFERIOR E 4 NÍVEIS DE AJUSTE SUPERIOR. POSSUI APOIO DE MÃO EM MATERIAL CONFORTÁVEL E PONTEIRA DE BORRACHA QUE PERMITE MELHOR ADERÊNCIA AO SOLO. COMPOSIÇÃO: PARTE METÁLICA: ALUMÍNIO; REVESTIMENTO DO APOIO DE MÃO E AXILAR: BORRACHA; PONTEIRA: BORRACHA.	UND	03	R\$ 97,67	R\$ 293,00
19.	ESTEIRA ERGOMÉTRICA. ESTRUTURA DOBRÁVEL EM AÇO CARBONO, MOTOR DE 2 HORSE POWER E VELOCIDADE DE 1 A 10 KM/H. FUNCIONAMENTO SILENCIOSO E	UND	10	R\$ 2.573,33	R\$ 25.733,33

Av. Perimetral Note, S/n, Caroebe/RR CEP: 69.378-000

sms.caroebe@hotmail.com

Fone: (95) 99901-4380



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE.



	DESIGN FUNCIONAL E SEGURO. COMPOSIÇÃO FERRO E PLÁSTICO. DISPLAY EM LCD AZUL COM FUNÇÕES: TEMPO, CALORIAS, VELOCIDADE, DISTÂNCIA E CHAVE DE SEGURANÇA. ESTRUTURA AÇO CARBONO. MOTOR 2.15 HPM. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. PESO MÁXIMO DO USUÁRIO 100 KG. QUANTIDADE DE PROGRAMAS 3. SUPERFÍCIE DE CORRIDA/MANTA 105 X 33 CM. TIPO DE TREINO CARDIO. VELOCIDADE (KM/H) 1 À 10 KM/H.				
20.	ROLO SENSORIAL 60 X 30 CM. REVESTIDO EM NAPA; COSTURA REFORÇADA; COM ZÍPER; DENSIDADE 28.	UND	06	R\$ 421,67	R\$ 2.530,00
21.	ESCADA AUXILIAR COM 2 DESGRAUS EM AÇO CARBONO DEGRAUS ANTIDERRAPANTES.	UND	10	R\$ 467,33	R\$ 4.673,33
22.	MESA CARRINHO AUXILIAR. RODÍZIOS PARA FACILITAR LOCOMOÇÃO. MATERIAL RESISTENTE. ALTA DURABILIDADE. MODELO: 03 TAMPOS DIMENSÕES: 98 X 39 X 10,5CM (C X L X E).	UND	02	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
23.	TÁBUA DE AVD'S - REABILITAÇÃO. INDICADO PARA EXERCÍCIOS DE COORDENAÇÃO MOTORA E RETORNO DE MOVIMENTOS PARA PUNHO, MÃOS E DEDOS. DIMENSÕES 50 x 20 x 70 CM.	UND	10	R\$ 218,33	R\$ 2.183,33
24.	ELÁSTICO EXTENSOR PARA TREINOS FÍSICOS MULTIFUNCIONAL COM 4 TUBOS. COMPRIMENTO: 1M; COM PEGADORES; RESISTÊNCIA: ALTA.	UND	30	R\$ 86,00	R\$ 2.580,00
25.	KIT MINI BAND 3 TENSOES FORTE + MEDIA + LEVE. MEDIDAS APROXIMADAS: FORTE - COMPRIMENTO: 28 CM, LARGURA: 5 CM, ESPESSURA: 0,70 MM, RESISTÊNCIA: 8 KG. MÉDIA - COMPRIMENTO: 27,5 CM, LARGURA: 5 CM, ESPESSURA: 0,55 MM, RESISTÊNCIA: 5 KG. LEVE - COMPRIMENTO: 27 CM, LARGURA: 5 CM, ESPESSURA: 0,40 MM, RESISTÊNCIA: 2,5 KG.	KIT	05	R\$ 229,00	R\$ 1.145,00
26.	ESCADA DE AGILIDADE COM 8 DEGRAUS AJUSTÁVEIS (4 METROS). MEDIDA (AXCXL): 4M (8 DEGRAUS); COMPOSIÇÃO: NYLON E POLIPROPILENO.	UND	06	R\$ 192,33	R\$ 1.154,00
27.	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS HAND GRIP. ESPECIFICAÇÕES: MODELO: T177-	UND	06	R\$ 435,00	R\$ 2.610,00

Av. Perimetral Note, S/n, Caroebe/RR CEP: 69.378-000

sms.caroebe@hotmail.com

Fone: (95) 99901-4380

**ESTADO DE RORAIMA**

"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE.

	MÉDIO; MATERIAL: PLÁSTICO ABS E MOLAS EM AÇO; AMBIDESTRO (PODE SER UTILIZADO EM AMBAS AS MÃOS); INTENSIDADE MÉDIO.				
28.	CUNHA EM ESPUMA PARA FISIOTERAPIA. MODELO: CUNHA DE POSICIONAMENTO TAMANHO: MÉDIO; DIMENSÕES: 50X50X30CM (AXLXC).	UND	04	R\$ 188,33	R\$ 753,33
29.	EQUIPAMENTO DE EQUILÍBRIO PARA FISIOTERAPIA – PROPRIOCEPÇÃO. MATERIAL: FABRICADO EM ESPUMA VINÍLICA ACETINADA; DIMENSÃO: 200CM COMPRIMENTO X 6,5CM LARGURA X 4/5CM ALTURA.	UND	10	R\$ 241,67	R\$ 2.416,67
30.	HALTER EMBORRACHADO PESO 0,5 KG.	UND	10	R\$ 253,33	R\$ 2.533,33
31.	HALTER EMBORRACHADO PESO 1 KG.	UND	04	R\$ 353,00	R\$ 1.412,00
32.	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU/H FRIO 220V. TIPO REFRIGERAÇÃO; CICLO FRIO; FASE MONOFÁSICO.	UND	03	R\$ 3.874,00	R\$ 11.622,00
33.	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU/H FRIO 220V. TIPO REFRIGERAÇÃO; CICLO FRIO; FASE MONOFÁSICO.	UND	03	R\$ 910,00	R\$ 2.730,00
34.	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA SEM BRAÇO. ESPECIFICAÇÕES: PESO REAL SUPORTADO: 110 KG; ESTRUTURA GIRATÓRIA; REGULAGEM DE ALTURA A GÁS; MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO: JSERRANO; ALTURA TOTAL: 94 CM; ALTURA ASSENTO ENCOSTO MAX. MIN.: 55~42 CM; LARGURA: 59 CM; PROFUNDIDADE: 50 CM.	UND	08	R\$ 544,00	R\$ 4.352,00
35.	CADEIRA FIXA SECRETÁRIA ESTOFADA SEM BRAÇOS. ALTAMENTE RESISTENTE.	UND	04	R\$ 1.360,00	R\$ 5.440,00
MÉDIA VALOR TOTAL GERAL (Duzentos e Cinco Mil Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).					R\$ 239.851,67

Caroebe - RR, 22 de fevereiro de 2022.

APROVADO:
ENOYA ALVES DA SILVASecretaria Municipal de Saúde de Caroebe/RR
Decreto Nº. 005/2022**AUTORIZADO:**
OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito do Município de Caroebe-RRAv. Perimetral Note, S/n, Caroebe/RR CEP: 69.378-000
sms.caroebe@hotmail.com
Fone: (95) 99901-4380